

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46 – Concurso Público 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde )
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente ( Brasil ou Itaú )
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

**Exames para os seguintes cargos:****Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

**Para os demais cargos:**

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2016.

Ricardo Silva Lopes  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR C - PORTUGUÊS**

**Dia: 19 / 04 / 2016 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
19	103688	ELIETE COSTA DE OLIVEIRA



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLIV - 29 de março de 2016 Jornalista responsável:Guilherme Duarte

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 011/2016, Assinado em 03/02/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento ao munícipes, aos servidores e as demandas de Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 136.896,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), **Processo** nº. 885/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 012/2016, Assinado em 19/02/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Referente Ao fornecimento de gás GLP engarrafado para o consumo nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 186.550,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), **Processo** nº. 10150/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Termo de Contrato N°. 013/2016, Assinado em 25/02/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** V.S. Peres Construção, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Referente a aquisição de materiais diversos para reposição de pequenos reparos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 7.974,98 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **Processo** nº. 10504/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 11º Termo aditivo ao Contrato nº. 236/2012, Assinado em 01/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ESX Rio das Ostras Transporte e Turismo Ltda, **Prazo Contratual:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de locação de ônibus que farão o transporte de alunos universitários residentes no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 3253/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 034/2014, Assinado em 03/02/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Procasa de Macaé Construção Ltda, **Prazo Contratual:** 360 (trezentos e sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação das Ruas Badejo, Dourado, Espada, Garoupa, Hadoque, Manjubinha, Olhete, Quimera, Robalo, Jaú e Atum, do loteamento Peixe Dourado II, em Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, **Processo** nº. 8156/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 054/2015, Assinado em 11/02/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Maxwal Rio Locações Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 10 (dez) meses e meio, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuo de locação de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 269.071,32 (duzentos e sessenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos), **Processo** nº. 9981/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 060/2014, Assinado em 11/02/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. A prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de seguro do veículo FIAT UNO WAY, ano 2013, placa LQX, **Valor:** R\$ 3.969,63 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), **Processo** nº. 9302/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Cancelamento do Extrato de Publicação do Termo de Contrato N°. 001/2016, datado de 02/01/2016, onde são **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Telemar Norte Leste S/A. **Processo:** 9198/2015, Publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu Edição nº. DXLL no dia 18 de fevereiro de 2016, na página 01.

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2016

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 064/2016, será realizado no dia 11/04/2016 (segunda-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa especializada para Confecção de Bobinas para termo impressão, sendo 120.000 (cento e vinte mil) contas de água personalizadas, para emissão de faturas de água e esgoto em impressora zebra RW-420 com layout em branco para facilitar a visualização das leituras. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 29 de Março de 2016.

Aline de Azevedo Lira  
Secretária - Portaria nº 22/2015

**Extrato de Contrato**

Instrumento: Contrato de aquisição nº. 007/2015, Assinado em 27/03/2015. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA ME, Prazo Contratual: 30 dias, a partir da ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, Valor total: R\$ 7.946,00 (Sete mil novecentos e quarenta e seis reais), Processo nº. 018/2015. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009. Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ CNPJ: 29115458/0001-78 Tiragem: 1500 exemplares Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 09/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 08/04/2016, às 14:00 min, para prestação de serviço oftalmológico – injeção intra – Vitrea de Anti – VEGF em ambos os olhos para atender as necessidades da paciente Maria da Conceição Pires. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 29 de março de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 11/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 08/04/2016, às 10:00 min, para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da SMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 29 de março de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**Resumo Portarias 005/2016 – 18/03/16**

**Port. 010/16** – Revogar a partir de 1º de Março de 2015, a Portaria nº. 015/15 de 25 de Maio de 2015, que concedeu ao Servidor Heber Eugênio Nunes, Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº. 0107, Gratificação por Encargos Especiais. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Março de 2016.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 12/2015** originada no Processo  
Licitação Pregão Presencial 105/2015, Objeto: Registro de preços  
AQUISIÇÃO DE BOMBAS.

Vigência: 11/11/2015 – 10/11/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 14/2015** originada no Processo  
Licitação Pregão Presencial 215/2015, Objeto: Registro de preços  
AQUISIÇÃO DE BOMBAS.

Vigência: 22/12/2015 – 22/12/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de março de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 13/2015** originada no Processo  
Licitação Pregão Presencial 104/2015, Objeto: Registro de preços  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Vigência: 8/12/2015 – 8/12/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 8 de março de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 2/2015** originada no Processo  
Licitação Pregão Presencial 3/2015, Objeto: Registro de preços  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Vigência: 23/06/2015 – 23/06/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 060/2015**

Processo nº.:008/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Invictos Comércio e Serviços Ltda

End. Lourival de Mendes Ramos, nº. 17 – extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 14.912.933/0001-60

As partes, com base nos termos do artigo 79, através do inciso II, da Lei federal 8.666/93, e de acordo com o que dispõe a cláusula 8ª (oitava) do contrato, resolvem rescindir, como rescindido o tem, para

todos os fins de direito, o contrato de aquisição de materiais cirúrgicos para procedimento neurológico de corpectomia, dando mútua quitação para nada mais reclamar. Desta forma, as partes se dão por quites e satisfeitas, com alusão ao contrato ora rescindido.

E pelas justificativas apresentadas acima, e por estarem justos e acordados firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2016**

*Edson Mangefesti Franco*  
Secretario Municipal de Saúde  
**Port. 516/14**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/16**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/16

HOMOLOGAÇÃO: 25/01/16

CONTRATADO: Telemar Cia. Telefônica do Estado do Rio de Janeiro CNPJ:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia Fixa comercial.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2016  
Eliezer Crispim Pinto  
Presidente do Águas De Casimiro

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/15**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/15

HOMOLOGAÇÃO: 05/02/15

CONTRATADO: Ampla Energia e Serviços S.A.

CNPJ:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia

Elétrica para os locais de trabalho do Águas de Casimiro

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXII da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2016  
Eliezer Crispim Pinto  
Presidente do Águas De Casimiro

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/16**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/16

HOMOLOGAÇÃO: 25/01/16

CONTRATADO: Antônio Garchet Santos Reis Matheus

CNPJ:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Pagamento de honorários a perito avaliador de laudo

Para desapropriação de área para futuras instalações do Águas de Casimiro.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.877,21 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 23 de março de 2016  
Eliezer Crispim Pinto  
Presidente do Águas De Casimiro



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Presidente do FMS

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
José Henrique Franco Macabu

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 015/2015**

**LICITAÇÃO n.º 29/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

Aos 14 dias do mês de março de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.291.841/0001-44, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 05.954.865/0001-00 estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443 – Loja 01 Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.057792-0 expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 14.912.933/0001-60, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17, Santa Ely, Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.10.789.600-3 expedida pelo IFP-RJ e CPF n.º 076.765.487-05

#### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES (100%), FONTE DE CARBOIDRATOS MALTODEXTRINA (100%), FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS (100%), TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) 35%, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS (10%), CARBOIDRATOS (58%), LÍPIDIOS (32%), RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN OSMOLARIDADE (MOSM/L) 520, CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L) 273, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACIMA DE 1 ANO DE IDADE.	UN	1.500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
2	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÉS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO LÍQUIDO: 300G	UN	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
7	SUPLEMENTO LÁCTEO HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SARATOS, EXCETO NO SABOR CHOCOLATE, E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS+INSULINA), SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 350 GRAMAS	UN	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=40/60, COM ELEVADO TEOR DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G..	LT	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=70/30, COM PREDOMINÂNCIA DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G.	LT	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
19	FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA, LCPUFAS (DHA E ARA) RELAÇÃO 1:1. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA CRIANÇA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. LATAS DE 400G. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (11%); CARBOIDRATOS (45%); LÍPÍDEOS (44%). CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA.	LT	1.000	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00

PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. LÍPIDEOS: 100% ÓLEOS VEGETAIS CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L): 172 RELAÇÃO CAL NÃO PROTEICA/GN: 184:1 OSMOLALIDADE ( MOSM/KG): 360 / OSMOLARIDADE (MOSM/L): 325 . LT 400G					
<b>TOTAL</b>					R\$ 453.350,00

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	SUPLEMENTO LÁCTEO HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SARAROSE, EXCETO NO SABOR CHOCOLATE, E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS+INSULINA), SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE SACAROSE COM 1 KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 23% DE PROTEÍNA (ARGININA E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 52% DE CARBOIDRATO E 25% DE LÍPIDEO. SUPLEMENTAÇÃO COM NUCLEOTÍDEOS E W3 PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO	UN	1.500	R\$ 16,28	R\$ 24.420,00
5	DIETA ENTERAL OU ORAL PARA DIABÉTICOS, POLIMÉRICA, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.06 CAL/ML), HIPERPROTEICA (24% DE PROTEÍNA), CONTENDO 36% DE CARBOIDRATO E 40 % DE LÍPIDEO. COM ALTO TEOR OLEICO, ACRESCIDA DE FIBRAS DA SOJA E GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA (12G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200 ML	UN	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
6	MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEL, SENDO COMPOSTO POR GOMA GUAR E INSULINA EM EMBALAGEM SACHÊ DE 5 GRAMAS	SACH	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
8	LACTOBACILOS REUTERI E FIBRA COMBINADOS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	SACH	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
11	MÓDULO DE FIBRAS, 100% SOLÚVEL COMPOSTO POR GOMA AGUAR E INSULINA EM EMBALAGEM DE 260 G.	LT	300	R\$ 58,30	R\$ 17.490,00
12	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO (1.5 CAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA COM 16% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO E 37% DE LÍPIDEO. INDICADO PARA PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DA DIARRÉIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM 20 GRAMAS DE FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO TETRA BRIK DE 200 ML.	UN	1.000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
14	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=70/30, COM PREDOMINÂNCIA DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400 G	UN	500	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO = 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LÍPIDIOS 29% VEGETAL, (ÓLEO DE MILHO) 71% ANIMAL(GORDURA LÁCTEA) PREBIÓTICOS (G/100 ML). DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LÍPIDIOS (38,2%)	UN	1.500	R\$ 17,80	R\$ 26.700,00
20	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS ( DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. RENDIMENTO DA LATA: · 2941ML / 1940 KCAL (13,6% DE DILUIÇÃO). LT 400G	LT	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
23	ALBUMINA. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
24	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. A EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO APTAMIL 1 AJUDA A IMUNIDADE DOS LACTENTES. ESTE PRODUTO SÓ DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UMA ANO COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE E FILHO. LT 400G	UN	1.000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00

**9.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**9.9.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.10.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**  
**CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1.** Os suplementos nutricionais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ no horário de 09:00 as 15:00 horas.
- 6.2.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 6.4.** A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.
- 6.5.** No ato da entrega da nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 6.6.** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré existência de defeitos na embalagem ou alterações nas características organolépticas, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte ou armazenamento, bem como alterações na estabilidade do produto, mesmo que dentro do prazo de validade, que possam comprometer a integridade do produto.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**7.1. DO FMS**

- 7.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 7.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com a entrega a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 8.2. DO FORNECEDOR**
- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** A contratada apresentará nota fiscal no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
- 9.4.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

25	SUPLEMENTO ORAL, FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES EM DIÁLISE COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO DE FLUÍDOS E ELETRÓLITOS COM ADIÇÃO DE TCM PARA MELHOR ABSORÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 2,0 KCAL / ML. PROTEÍNAS: 15% (95% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 5% L-ARGININA). CARBOIDRATO: 40% (97% XAROPE DE MILHO, 3% FRUTOSE). GORDURAS: 45% (68% ÓLEO DE GIRASSOL, 15% TCM, 15% POLEO DE MILHO E 2% LECITINA DE SOJA). OSMOLALIDADE: 960 MOSM/KG DE ÁGUA. UNIDADE 200ML	UN	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
26	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS, COM FONTE PROTÉICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO E UMA COMBINAÇÃO ADEQUADA DE LÍPIDEOS - TCM + TCL, IDEAL COMO TERAPIA PRECOCE E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES CRÍTICOS. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO OS PREBIÓTICOS FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E INULINA, OS QUAIS CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. PROTEÍNAS: 16% (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA). CARBOIDRATOS: 51% (87,1% MALTODEXTRINA, 8,7% AMIDO DE MILHO, 4,3% OUTROS). LÍPÍDIOS: 33% (68,7% TCM, 19,8% ÓLEO DE SOJA, 6,5% GORDURA LÁCTEA, 5,1% LECITINA DE SOJA. FIBRAS: 4,0 G/L (70% FOS, 30% INULINA). OSMOLALIDADE: 270 MOSM/KG DE ÁGUA. NÃO CONTÉM GLUTÊNSABOR BAUNILHA. (	UN	120	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
30	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C E E. HIPERPROTÉICA, 20,4% DE PROTEÍNA, 49,6% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LÍPÍDIOS. OSMOLARIDADE DE 315 MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. ACRESCIDADA DE FIBRAS SOLÚVEIS 49% E INSOLÚVEIS 51% (15G/L). SUPLEMENTADA COM MIX DE CAROTENÓIDES. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 550 ML. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PACK DE 1 LITRO - SISTEMA FECHADO	UN	96	R\$ 94,00	R\$ 9.024,00
31	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LÍPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE. COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 330MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML	UN	240	R\$ 28,95	R\$ 6.948,00
34	ALIMENTO ORAL, LÍQUIDO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2,0 CAL/ML). HIPERPROTÉICO (18% DE PROTEÍNA) CONTENDO 43% DE CARBOIDRATO, 39% DE LÍPÍDEO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200ML. SABOR BAUNILHA	UN	144	R\$ 18,20	R\$ 2.620,80
35	ALIMENTO ORAL, LÍQUIDO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2,0 CAL/ML). HIPERPROTÉICO (18% DE PROTEÍNA) CONTENDO 43% DE CARBOIDRATO, 39% DE LÍPÍDEO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200 ML. SABOR VITAMINA DE FRUTAS	UN	144	R\$ 18,20	R\$ 2.620,80
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LÍPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR MORANGO	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LÍPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR BANANA.	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60

	CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML SABOR CHOCOLATE				
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML . SABOR BAUNILHA	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
42	NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16% VCT- 12G/125ML), NORMOGLICÍDICA (49,2% VCT - 37G/125ML) E NORMOLIPÍDICA (34,8% VCT - 12G/125ML - 3,5% DO VCT EM SATURADOS). OSMOLARIDADE DE 710 MOSM/L. ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 322 ML. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 125 ML	UN	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
43	NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16% VCT- 12G/125ML), NORMOGLICÍDICA (49,2% VCT - 37G/125ML) E NORMOLIPÍDICA (34,8% VCT - 12G/125ML - 3,5% DO VCT EM SATURADOS). OSMOLARIDADE DE 710 MOSM/L. ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 322 ML. SABOR CAPPUCCINO. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 125 ML	UN	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
44	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR BAUNILHA.	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR BAUNILHA	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
46	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR FRUTAS DA FLORESTA	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
47	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E NSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABORES FRUTAS TROPICAIS E CAPPUCCINO	UN	120	R\$ 24,85	R\$2.982,00

48	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML SABOR CAPPUCCINO	UN	120	R\$ 24,90	R\$2.988,00
49	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR FRUTAS DA FLORESTA	UN	120	R\$21,00	R\$2.016,00
50	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR BAUNILHA	UN	96	R\$24,00	R\$2.304,00
51	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR CAPPUCCINO	UN	96	R\$24,00	R\$5.760,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 294.662,78</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** A entrega deverão ser realizadas após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado: A entrega deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva entrega dos materiais em conformidade ao período e ao quantitativo informado na solicitação de empenho;

**5.2.** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré existência de defeitos na embalagem ou alterações nas características organolépticas, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte ou armazenamento, bem como alterações na estabilidade do produto, mesmo que dentro do prazo de validade, que possam comprometer a integridade do produto

**5.3.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.